PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

RESOLUÇÃO SOBRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS, CANDIDATURAS E INFORMAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir tempo suficiente para que as direções muncipais possam definir locais de votação de fácil acesso, com espaço adequado e, quando necessário, com condições técnicas para utilização de urnas eletrônicas; o que, muitas vezes, dependerá da cessão de espaços públicos ou de entidades como escolas, câmaras municipais e sindicatos.

Considerando também a necessidade de que as chapas e candidaturas inscritas, sejam adequadamente registradas no Sisped, pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Organização.

Considerando a necessidade de adequar os prazos subsequentes para a organização do PED

A Comissão Executiva Nacional ***DECIDE***

1. *Adiar para o dia **28 de abril** o prazo para definição dos locais de votação nas instâncias municipais.*
2. *Alterar o calendário de inscrição de chapas e candidaturas, para:*
    a. ***2 de maio**, inscrição de chapas e candidaturas municipais e zonais*
    b. ***9 de maio**, inscrição de chapas e candidaturas estaduais*
3. *Estabelecer o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de limite de inscrição, para que as Secretarias Estaduais e Municipais de Organização registrem as chapas e as candidaturas no Sisped, bem como informem aos respectivos representantes eventuais pendências identificadas.*
4. *Alterar para o dia **16 de maio**, o prazo para que as chapas estaduais indiquem fiscais para acompanhar a realização do PED, nos municípios.*

11de abril de 2025
Diretório Nacional